



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 20/2023.

Referido Parecer tem por escopo atender o despacho de fls. a emenda aditiva nº 01, de autoria do vereador Robson Paiva que acrescenta um inciso, ao artigo 2º, do PL nº 20/2023.

A inclusão proposta assim como o projeto fere no humilde entendimento da Procuradoria Jurídica a Carta Magna.

Por amor ao debate, se considerar como competência municipal seria então de iniciativa do Poder Executivo, pois cabe a ele dizer o que suas secretarias farão ou não.

Reitera-se o parecer já exarado os autos.

A propositura em questão deve ser submetida à Comissão de Justiça e Redação, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 30 de março de 2023.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

